

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral

LEI N° 0142/2010 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1°. Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total do seu orçamento além do que já foi autorizado pela Lei 125/2010.

Art. 2° Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão do cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento e/ou superávit financeiro.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de abril de 2010.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em 26 105 12010 Jomal O Trovão Parg. 29